

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 013/2020

Processo Administrativo nº 034/2020

Edital de Pregão Presencial para aquisição de 03 (três) veículos novos, sem uso, para a Prefeitura Municipal de Herveiras.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O Prefeito Municipal de Herveiras/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 18 de dezembro** do ano de 2020, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência — ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **fornecimento de 03 (três) veículos novos, sem uso, para a Prefeitura Municipal de Herveiras**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- I Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- II Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer



contra os atos do pregoeiro.

- 2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade registrado no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- I A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade registrado no CRC , de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 013/2020 ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II e;
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- I Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- II Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitandose a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
 - 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem



anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.
 - 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
 - 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e



quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO III (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002):
- 7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO IV.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e vigerá por doze meses.



10.4. Os bens licitados deverão ser entregues em até, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

11 - DO RECEBIMENTO:

- 11.1 Os bens licitados serão recebidos provisoriamente, após comunicação da licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.
- 11.2 Verificada alguma desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação da CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- 13.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- 13.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- I As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.2, o valor da proposta apresentada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social



Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica **Programa**: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População

Projeto/Atividade: 1.088 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social **Unidade**: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População

Projeto/Atividade: 1.188 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade: 0601 – Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 1013 – Equipamentos para Secretaria da Agricultura

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



- 15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.
- 15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- 15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.13 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V Minuta de Termo de Contrato.



Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

BRUNO SEIBERT

Assessor Jurídico, OAB/RS nº 41.684

Herveiras, 08 de dezembro de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



ANEXO I - Termo de Referência

Pregão Presencial 013/2020

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos novos, sem uso, para a Prefeitura Municipal de Herveiras, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto tem por finalidade atender as necessidades de transporte das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social especialmente para o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em consultas e para a realização de outros procedimentos em hospitais e clínicas de referência fora do Município, e da Agricultura, Industria e Comércio para deslocamentos dos servidores municipais que desempenham suas atividades junto a esta Secretaria.

3. OBJETIVOS

Qualificar o atendimento e os serviços públicos prestados para a população do município de Herveiras.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 As especificações dos bens a serem adquiridos encontra-se descrito no DETALHAMENTO Item 10 do presente Termo de Referência.
- 5.2 Em hipótese alguma será aceito bem usado, reformado ou fora das exigências técnicas.
- 5.3 As empresas interessadas em fornecer os bens constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações do item.
- 5.4 Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: indicação da marca e modelo, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.
- 5.5 Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, para as providências de correção.

6. ENTREGA DOS BENS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES



- 6.1 O prazo máximo para a entrega será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).
- 6.2 Os bens deverão ser entregues em horário comercial, mediante agendamento prévio, no Centro Administrativo da Prefeitura de Herveiras, situado à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras, RS, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.
- 6.3 Deverá ser feita a entrega técnica dos veículos, efetuada por técnico especializado, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Herveiras, devendo a CONTRATADA repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva dos veículos, bem como manuais de operação e serviços, em língua portuguesa. O transporte dos veículos até este local deverá ser feito com uso de caminhão prancha especifico para transporte de veículos, em nenhuma hipótese será aceito veículo que for entregue rodando.
- 6.4 O recebimento do bem licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação aos representantes da CONTRATANTE.
- 6.5 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO

- 7.1 Os produtos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue sem nenhum dano físico ou material ocasionado pelo transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 7.2 O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do produto. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1 A entrega do produto será fiscalizada por servidores integrantes da Comissão de Recebimento nomeados pela CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.
- 8.2 A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produto com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.



8.4 - No caso de ser necessária a troca do bem fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o bem defeituoso e entregar o substituto em até 15 (quinze) dias corridos, devendo a substituição ser feita por produto de especificação igual à do substituído.

9. GARANTIA

- 9.1 A garantia dos produtos fornecidos não poderão ser inferiores ao estabelecido na sua respectiva descrição, Item 10 DETALHAMENTO, contados a partir do recebimento definitivo.
- 9.2 A CONTRATADA deve comprometer-se a providenciar o conserto/ reparo ou substituição do bem licitado em caso de necessidade, quando comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Herveiras.

10. DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 (três)	Veículo novo, sem uso, categoria sedã, com as seguintes especificações e/ou configurações mínimas: ano e modelo no mínimo 2020/2020; motor flex (gasolina e etanol); Motor: 1.4 ou superior; capacidade para 05 ocupantes (04 passageiros e 01 motorista); Portas: no mínimo 04 portas; Porta Malas: capacidade mínima 480 litros; Transmissão/câmbio: manual de, no mínimo, 05 marchas à frente; Freios: Sistema de freios antiblocante (ABS); Rodas: liga leve aro no mínimo 15"; Cor: branco; Acessórios obrigatórios: macaco e chave de roda, estepe, triângulo de sinalização. Outros Itens: Ar condicionado (quente e frio) original de fábrica; ar quente; vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas em todas as portas com acionamento na chave; alarme antifurto; desembaçador do vidro traseiro; direção hidráulica ou elétrica; air bag (no mínimo 2 dianteiros); película nos vidros (conforme nível de transparência permitida pela legislação vigente); apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; faróis de neblina; cinto de segurança dianteiros com regulagem de altura; conjunto de tapetes de borracha; protetor de cárter; som automotivo (rádio AM/FM/ MP3,	R\$ 68.140,00	R\$ 204.420,00



entrada USB, dois alto-falantes dianteiros e do traseiros) e antena externa; tomada 12º Emplacado e licenciado em nome do Municíp de Herveiras. Garantia: no mínimo 01 ano o 100 mil km.	
--	--

Adesivagem: Todos os veículos deverão vir identificados com o brasão colorido do Município de Herveiras, tamanho aprox. 22cm altura x 18cm largura, colado no centro das portas dianteiras e embaixo escrito "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS" e, logo abaixo, "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL" (2 veículos), e "SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO" (1 veículo), em letras maiúsculas recortadas, com aprox. 1,5 cm de altura e 1 cm de largura, em negrito, fonte: Times New Roman, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Herveiras à empresa vencedora.

Herveiras, 08 de dezembro de 2020.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 013/2020

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n.º, por intermé	dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
,	portador da Carteira de Identidade RG n.º
, inscrito no CPF sob r	¹º, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisito	s de habilitação para o presente certame.
(Local e d	ata)
(Assinatura do renre	sentante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Presencial 013/2020

	(nom	e da	empresa), inscrita	no	CNPJ
n°, po	or intermé	dio de	seu re	epresentante	legal	o(a)
Sr(a)	,	portado	or(a) da	Carteira de	den	tidade
nº e d	o CPF nº			, DECLARA,	para fi	ins do
disposto no inciso V do art. 27 da	Lei nº 8.666	6, de 21 d	le junho d	de 1993, acres	scido pe	ela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 199	99, que não	emprega	menor de	dezoito anos	em tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre e na	ão emprega i	menor de	dezesseis	anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze	anos, na d	condição d	le aprendiz ().	
	(Local e	e data)				
	(Represent	ante legal)	•••••		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial 013/2020

		(no	me	da er	mpresa),	inscrita	a no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)
Sr(a)			, po	rtador	(a) da Ca	rteira de	e Ident	idade
nº	e d	o CPF nº				, DECI	ARA, s	sob as
penas da lei, de que a empresa r	não fo	oi declarada ir	nidôn	ea pa	ra licitar	ou cont	ratar c	com a
Administração Pública Direta ou Ir	ndiret	a Federal, Est	adua	l, Mun	icipal ou	do Dist	rito Fe	deral,
ciente da obrigatoriedade de decla	rar oc	corrências pos	terio	res.				
		(Local e data)						
	(Rer	oresentante le	gal)	•••••				



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 FORNECIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. (nacionalidade),
Carteira de Identidade nº
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 03 (três) veículos novos, sem uso, para a Prefeitura Municipal de Herveiras, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Presencial 013/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO 1. O preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$
4. A fatura / nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente

do atraso.

5. O presente Contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.



Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social **Unidade**: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica **Programa**: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População

Projeto/Atividade: 1.088 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 — Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social **Unidade**: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0107 – Assistência Médica e Odontológica à População

Projeto/Atividade: 1.188 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade: 0601 – Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 1013 – Equipamentos para Secretaria da Agricultura

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 1. O Contrato vigerá e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,
- 2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:
- 2.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento formal da CONTRATADA, após a conclusão do objeto contratado;
- 2.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Comissão de Recebimento e a fiscalização nomeada pela CONTRATANTE.
- O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:
- 1.1. fornecer o Objeto com elevada qualidade e eficiência;
- 1.2. fornecer com seus próprios recursos todos os bens relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou de materiais empregados;

- 1.5. fornecer todos os bens necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 1.8. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2. As questões inerentes aos fornecimentos serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto do Contrato deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA no local designado e sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
- 4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos materiais, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os bens afetados.
- 5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste Contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência escrita.
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- 1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 013/2020.
- 2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É expressamente vedada a subcontratação total dos bens objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
- 2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. O Contrato poderá ser rescindido:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA; c) Judicialmente.
- 2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução de eventual garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

,	de	de 2020.
---	----	----------



Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Proprietário
CONTRATADA
Testemunhas:
Testernamias.
NOME.
NOME: CPF:
CIT.
NOME:
CPF: